



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 - Edição nº 1436

## SUMÁRIO

- LEI Nº 294/2025: "Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, com a finalidade de constituir Consórcio Público de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando implementar iniciativas de promoção a ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS."

- ERRATA Nº 001/2025 - DECRETO Nº 055/2025.

- DECRETO Nº 056/2025: "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS QUE SE ENCONTRAM EM EXERCÍCIO EM OUTRAS REPARTIÇÕES E DEPARTAMENTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- DECRETOS NUMERADOS - Nº 057/2025 ATÉ Nº 062/2025 - NOMEAÇÕES FAZ.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.ipupiara.ba.gov.br](http://www.ipupiara.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: BBD96FDC5C-D24AEE0ABD-CA388A4E8F-7765C92152 | Edição: 1436



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**LEI Nº 294/2025 de 13 de janeiro de 2025**

**Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, com a finalidade de constituir Consórcio Público de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando implementar iniciativas de promoção a ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, e o Município de Ipuíara\_Ba, subscrito pelo Secretário da Saúde do Estado da Bahia, em 08 de Janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde e da **Lei Estadual nº 13.019/2014**, que disciplina as regras gerais da participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.

**Parágrafo único** - O Protocolo de Intenções, mencionado no *caput* deste artigo, constitui Consórcio Público de Saúde, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, visando implementar iniciativas de promoção a ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da entidade autárquica e interfederativa prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 3º** - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

**§ 1º** - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.



Autenticação: BBD96FDC5C-D24AEE0ABD-CA388A4E8F-7765C92152 | Edição: 1436



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



§ 2º - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art. 4º** - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso ou doação, e desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio.

**Art. 5º** - Fica autorizada, conforme o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, a vinculação da receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação ora prevista.

§ 1º - Fica autorizada a retenção dos valores dos recursos do ICMS, a que faz jus o Município, pelo Estado da Bahia, conforme disciplinado no Contrato de Rateio a ser celebrado entre os consorciados, para o pagamento das obrigações Municipais pactuadas com o Consórcio.

§ 2º - Os entes consorciados poderão remanejar, entre si, parcelas dos recursos dos Fundos de Saúde derivadas tanto de receitas próprias como de transferências obrigatórias, que serão administradas segundo modalidade gerencial pactuada pelos entes envolvidos.

**Art. 6º** - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Ipuíara\_Ba, estando, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e a suplementação orçamentária.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Ipuíara, 13 de janeiro de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.01.13 11:48:41  
-03'00'

**MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO**  
Prefeito Municipal



Autenticação: BBD96FDC5C-D24AEE0ABD-CA388A4E8F-7765C92152 | Edição: 1436



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### ERRATA Nº 001/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Ipuíara - Bahia, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Moreno, torna conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da PUBLICAÇÃO do DECRETO Nº 055/2025, publicado no dia 10 de janeiro de 2025, na edição 44AF374B27-1F393352BE-8DA230D5EA-23D59CB165, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

#### ONDE SE LÊ:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas por dispositivos da Lei Municipal nº 006/2021, data de 07 de março de 2001 em conformidade com a Lei nº 131/2011, que altera o caput do Art. 4º da Lei 006/2001.

#### LEIA-SE:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas por dispositivos da Lei Municipal nº 006/2001, data de 07 de março de 2001 em conformidade com a Lei nº 131/2011, que altera o caput do Art. 4º da Lei 006/2001.

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º** - Fica composto e nomeado o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ipuíara, para o quadriênio 2025 à 2028, na forma pré-estabelecida pela Lei municipal nº 006/2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar na seguinte forma: **Gabriela Santos Leite** – Titular; **Zorinéia Sodré Silva** – Suplente/Representante do Poder Executivo municipal; **Maria Luiza Martins dos Santos Rosa** – Titular; **Jucilene Rosa dos Santos Andrade** – Suplente/Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipuíara / **Tatiane Conceição Dourado** e **Lisleane Araujo dos Santos Miranda** – Titulares; **Salbenia Miranda Vieira da Silva** e **André Santos Silva** – Suplentes/Representante do segmento da comunidade de Pais de Alunos; **Sidney Ferreira Leite** e **Simonia Alves do Vale Santos** – Titulares; **Carla Ribeiro Barbosa** e **Euder Pereira Monteiro** – Suplentes – Representantes do segmento da comunidade docente; **Erasmão Ribeiro Sodré** – Titular; **Poliana Silva Santos** – Suplente – representante da Associação comunitária de Bela Sombra.

#### LEIA-SE:

**Art. 1º** - Fica composto e nomeado o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ipuíara, para o quadriênio 2025 à 2028, na forma pré-estabelecida pela Lei municipal nº 006/2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar na seguinte forma: **Gabriela Santos Leite** – Titular; **Zorinéia Sodré Silva** – Suplente/Representante do Poder Executivo municipal; **Maria Luiza Martins dos Santos Rosa** – Titular; **Jucilene Rosa dos Santos Andrade** – Suplente/Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipuíara / **Tatiane Conceição**



Autenticação: BBD96FDC5C-D24AEE0ABD-CA388A4E8F-7765C92152 | Edição: 1436





### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**Silva e André Santos Silva** – Suplentes/Representante do segmento da comunidade de Pais de Alunos; **Sidney Ferreira Leite e Simonia Alves do Vale Santos** – Titulares; **Carla Ribeiro Barbosa e Euber Pereira Monteiro** – Suplentes – Representantes do segmento da comunidade docente; **Erasmão Ribeiro Sodré** – Titular; **Poliana Silva Santos** – Suplente – representante da Associação comunitária de Bela Sombra.

Gabinete do Prefeito Município de Ipuíara - Ba, 13 de janeiro de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.01.13 16:20:07 -03'00'

**MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO**  
Prefeito Municipal



Autenticação: BBD96FDC5C-D24AEE0ABD-CA388A4E8F-7765C92152 | Edição: 1436



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### DECRETO Nº 056 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS QUE SE ENCONTRAM EM EXERCÍCIO EM OUTRAS REPARTIÇÕES E DEPARTAMENTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Bahia e pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o artigo 37 da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade como norteadores da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o artigo 41 da Constituição Federal, que assegura a estabilidade no serviço público aos servidores concursados, bem como os direitos e deveres destes perante a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar os recursos humanos da Administração Pública, de forma a atender às demandas dos órgãos de origem e garantir a prestação eficiente dos serviços públicos essenciais à população;

**CONSIDERANDO** que a designação de servidores concursados para desempenharem atividades em outros órgãos ou departamentos deve observar critérios objetivos, respeitar o interesse público e não causar prejuízo ao órgão de origem;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública zelar pela correta lotação de seus servidores, promovendo o equilíbrio entre as repartições, a otimização do serviço público e a adequação às finalidades legais dos cargos ocupados;

**CONSIDERANDO** os princípios da economicidade e eficiência, que impõem à Administração Pública a utilização racional dos recursos humanos e materiais disponíveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retorno ao órgão de origem dos servidores aprovados em concurso público que se encontram temporariamente lotados em outras repartições e departamentos, em conformidade com a legislação aplicável;



Autenticação: BBD96FDC5C-D24AEE0ABD-CA388A4E8F-7765C92152 | Edição: 1436



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores públicos efetivos que atualmente estão em exercício em outras repartições ou departamentos, para retornarem aos seus órgãos ou departamentos de origem.

Art. 2º O retorno dos servidores deverá ocorrer no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste Decreto, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente.

Art. 3º O retorno de que trata o artigo anterior tem por objetivo:

- I - Garantir a adequação da lotação dos servidores às necessidades dos órgãos de origem;
- II - Assegurar a eficiência na prestação dos serviços públicos, conforme os princípios da Administração Pública;
- III - promover o equilíbrio no quadro de pessoal dos órgãos e departamentos municipais;
- IV - Atender ao interesse público e às determinações legais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá coordenar e monitorar o processo de retorno dos servidores, expedindo os atos administrativos necessários para garantir o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Os servidores que, por motivo justificado, não puderem retornar aos seus órgãos de origem dentro do prazo estabelecido deverão formalizar requerimento fundamentado à autoridade competente, que decidirá sobre a possibilidade de prorrogação ou permanência temporária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



Autenticação: BBD96FDC5C-D24AEE0ABD-CA388A4E8F-7765C92152 | Edição: 1436



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prfeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prfeitura@ipuiara.ba.gov.br)



Gabinete do Prefeito Municipal de Ipuíara -BA, 13 de janeiro de 2025.

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.01.13 17:14:51 -03'00'

**Marcus Vinicius Rodrigues Moreno**  
Prefeito do Municipal



Autenticação: BBD96FDC5C-D24AEE0ABD-CA388A4E8F-7765C92152 | Edição: 1436





### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



#### DECRETO Nº 057/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Municipal de Cultura Esporte e Lazer e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **EDUARDO DA SILVA SANTOS**, portador do RG nº 12.670.445-78 e do CPF nº 052.506.605-50 para ocupar, a partir desta data, o Cargo de Coordenador Municipal de Cultura Esporte e Lazer, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 2º** - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, como também, todos os documentos necessários a sua regularização junto ao setor pessoal do Município:

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria:

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Ipuíara - Ba, 13 de janeiro de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.01.13 14:20:07 -03'00'

**MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO**

Prefeito Municipal



Autenticação: BBD96FDC5C-D24AEE0ABD-CA388A4E8F-7765C92152 | Edição: 1436



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### DECRETO Nº 058/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Farmaceutica do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado do Município de Ipuíara e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica nomeado o Sra. **BRUNA OLÍMPIA DE ARAUJO**, portador do RG nº 41.258.386-0 e do CPF nº 415.873.758- 06 para ocupar, a partir desta data, o Cargo de Farmaceutica do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado de Ipuíara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 2º** - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, como também, todos os documentos necessários a sua regularização junto ao setor pessoal do Município:

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria:

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Ipuíara - Ba, 13 de janeiro de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.01.13 14:34:02 -03'00'

**MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO**  
Prefeito Municipal



Autenticação: BBD96FDC5C-D24AEE0ABD-CA388A4E8F-7765C92152 | Edição: 1436



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### DECRETO Nº 059/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Médico do SAMU e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado a Sra. **PATRICIA ANDREIA ECHARI PENATI MARQUES**, portador do RG nº 20.002.697-61 e do CPF nº 227.468.528-29 para ocupar, a partir desta data, o Cargo de Coordenador Médico do SAMU no Município de Ipuíara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 2º** - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, como também, todos os documentos necessários a sua regularização junto ao setor pessoal do Município:

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria:

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Ipuíara - Ba, 13 de janeiro de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.01.13 14:42:56 -03'00'

**MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO**

Prefeito Municipal



Autenticação: BBD96FDC5C-D24AEE0ABD-CA388A4E8F-7765C92152 | Edição: 1436



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



#### DECRETO Nº 060/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Médico do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **ANTONIO CLEBER BARBOSA RIBEIRO**, portador do RG nº 11.162.012-08 e do CPF nº 020.182.675-58 para ocupar, a partir desta data, o Cargo de Coordenador Médico do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado no Município de Ipuíara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 2º** - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, como também, todos os documentos necessários a sua regularização junto ao setor pessoal do Município:

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria:

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Ipuíara - Ba, 13 de janeiro de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.01.13 14:48:55 -03'00'

**MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO**

Prefeito Municipal



Autenticação: BBD96FDC5C-D24AEE0ABD-CA388A4E8F-7765C92152 | Edição: 1436





### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### DECRETO Nº 061/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária das Escolas Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica nomeado a Sra. **ZORINÉIA SODRE SILVA** portadora do RG nº 05.549.757-85 e do CPF nº 562.192.885-72 para ocupar, a partir desta data, o Cargo de da Secretária das Escolas Municipais no Município de Ipuíara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 2º** - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, como também, todos os documentos necessários a sua regularização junto ao setor pessoal do Município:

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria:

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Ipuíara - Ba, 13 de janeiro de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.01.13 14:57:33 -03'00'

**MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO**

Prefeito Municipal



Autenticação: BBD96FDC5C-D24AEE0ABD-CA388A4E8F-7765C92152 | Edição: 1436





### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



#### DECRETO Nº 062/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor Marcelo Alcântara dos Santos responsável técnico pela sala da cidadania e Instituto de Colonização e Reforma Agrária INCRA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **MARCELO ALCANTARA DOS SANTOS** portador do RG nº 11.252.017-03 e do CPF nº 005.934.805-46 para responsável técnico da sala da cidadania e do Instituto de Colonização e Reforma Agrária INCRA do Município de Ipuíara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria:

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Ipuíara - Ba, 13 de janeiro de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.01.13 15:13:16  
-03'00'

**MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO**

Prefeito Municipal



Autenticação: BBD96FDC5C-D24AEE0ABD-CA388A4E8F-7765C92152 | Edição: 1436